



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares – ETP, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

OBJETO: Solicitação de licitação para AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

**Secretaria Municipal de Saúde.
11 de outubro de 2024**



1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

1.1. A aquisição dos medicamentos se destina ao atendimento dos serviços de gerência de saúde deste Município e à manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa. É reconhecido que as populações carentes do BRASIL, se de alguma forma alcançam algum tipo de assistência médica, dificilmente terão acesso à rede comercial de farmácias que, tradicionalmente, face ao alto custo dos medicamentos, restringe a sua clientela às classes mais favorecidas e com maior poder de compra. A Farmácia Básica racionaliza a distribuição de medicamentos essenciais e permite o tratamento eficaz e o menor custo das doenças mais comuns que afetam a população brasileira.

2. ÁREA REQUISITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração através da Secretaria Municipal de Saúde, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.1.2. Para o fornecimento dos produtos, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e ainda;

3.1.3. Apresentar a Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;

3.1.4. Apresentar o Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante;

3.1.5. Apresentar a Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

3.1.6. A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em quantitativos e endereços especificados nas ordens de compras;

3.1.7. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

3.1.8. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.1.9. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.1.10. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.2. Enquadramento dos Bens:

3.2.1. Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Apresentação de catálogo:

3.2.1. No referido processo não será exigido amostra, porém, os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os materiais, bem como, os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

3.3. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.3.1. Na presente contratação será necessária a indicação de marca devido sua natureza.

3.4. Subcontratação

3.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Garantia da contratação

3.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.6. Garantia do produto

3.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

3.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.7. Vistoria

3.7.1. Não será necessária a realização de vistoria prévia como condição de participação do referido Processo.

3.8. Prazo de Entrega

3.8.1. Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos em perfeitas condições no **prazo máximo de cinco (05) dias úteis**, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

3.8.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

3.8.3. O fornecimento será de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Tais produtos são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda dos referidos materiais, como demonstra o levantamento realizado no painel de preços, consulta de contratações similares por outras instituições, Portal de Compras Públicas entre outros. Para que a Administração Pública Municipal atenda toda a demanda, há necessidade de aquisição de

uma ampla gama de medicamentos considerando os preços praticados no mercado e nossa disponibilidade orçamentária, enquadrando-se nos seguintes cenários:

1) Adquirir todos os medicamentos necessários para atendimento da demanda. Tal escolha pode apresentar alguns pontos negativos para a prefeitura. Aqui estão alguns deles:

- Comprar todos os medicamentos de uma só vez pode representar um grande gasto inicial para a prefeitura, o que pode sobrecarregar o orçamento e impactar negativamente outras áreas prioritárias de investimento.
- Alguns medicamentos têm prazo de validade ou podem se tornar obsoletos com o tempo devido ao avanço da tecnologia ou mudanças nas práticas medicinais. Adquirir tudo de uma vez aumenta o risco de parte desses medicamentos se tornarem obsoletos antes de serem utilizados, resultando em desperdício de recursos.
- Estocar todos os medicamentos de uma vez pode ser um desafio logístico. Alguns medicamentos podem requerer condições especiais de armazenamento para garantir sua durabilidade e qualidade. Se a prefeitura não tiver infraestrutura adequada de armazenamento, isso pode levar a danos, perdas ou deterioração dos medicamentos.
- Comprar todos os medicamentos de uma vez pode limitar a capacidade da prefeitura de adaptar-se a mudanças nas necessidades ou demandas ao longo do tempo. Pode ser difícil ajustar o inventário caso haja uma redução na demanda por determinados medicamentos ou se novas tecnologias ou práticas medicinais surgirem.
- Lidar com múltiplos fornecedores pode ser complexo, mas adquirir tudo de uma vez de um único fornecedor pode criar uma dependência excessiva desse fornecedor. Isso pode representar um risco caso haja problemas de qualidade, atrasos nas entregas ou aumento dos preços.
- Considerando esses pontos, a prefeitura deve avaliar cuidadosamente os benefícios e as desvantagens de adquirir todos os medicamentos de uma única vez antes de tomar uma decisão. Estratégias alternativas, como compras parceladas ou contratos de fornecimento a longo prazo, podem ser consideradas para mitigar alguns desses desafios.

2) Adquirir os medicamentos necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, via registro de preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço.

Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem. Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

5. SOLUÇÃO:

5.1. A solução que representa menor dispêndio é a aquisição gradativa dos produtos ou serviços através do sistema de registro de preços pelas justificativas abaixo indicadas:



5.1.1. O sistema de registro de preços permite que os órgãos públicos economizem tempo e recursos, uma vez que o processo de licitação é realizado apenas uma vez para o registro dos preços dos produtos ou serviços. Isso elimina a necessidade de realizar múltiplas licitações para cada compra individual.

5.1.2. Com os preços previamente registrados, os órgãos públicos podem realizar aquisições de forma mais rápida e eficiente, uma vez que não é necessário esperar pela abertura de novas licitações sempre que houver a necessidade de compra de um determinado produto ou serviço.

5.1.3. O sistema de registro de preços oferece maior flexibilidade e capacidade de planejamento para os órgãos públicos, pois permite que eles antecipem suas necessidades de compras futuras e garantam preços competitivos para os produtos ou serviços desejados.

5.1.4. Ao negociar preços competitivos com os fornecedores e garantir um volume maior de compras, os órgãos públicos podem obter economias significativas de custos no longo prazo.

5.1.5. O sistema de registro de preços promove a transparência e a concorrência entre os fornecedores, uma vez que todos os interessados têm a oportunidade de participar do processo de registro de preços e oferecer seus melhores preços.

5.1.6. As empresas fornecedoras também se beneficiam do sistema de registro de preços, pois uma vez registradas, elas têm a oportunidade de fornecer seus produtos ou serviços para diversos órgãos públicos sem a necessidade de participar de novas licitações.

5.1.7. Em resumo, o sistema de registro de preços oferece uma série de vantagens, tanto para os órgãos públicos quanto para as empresas fornecedoras, ao proporcionar economia de tempo e recursos, agilidade nas aquisições, flexibilidade e planejamento, redução de custos, transparência, concorrência e facilidade de adesão ao processo de compras públicas.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

6.1. Os quantitativos solicitados foram determinados por meio de um levantamento realizado dos exercícios anteriores fazendo que o quantitativo licitado seja compatível e próximo da realidade para o exercício atual, que seguem abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	CP	15.000
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	CP	15.000
3	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 250MG/ML FR C/100 ML	FR	500
4	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CP	10.000
5	ALPRAZOLAM 2MG	CP	15.000
6	AMITRIPTILINA COMP. 25 MG	CP	70.000
7	AMITRIPTILINA COMP 75 MG	CP	10.000
8	BIPERIDENO 2 MG	CP	30.000
9	BROMAZEPAM 3 MG	CP	30.000
10	BROMAZEPAM 6 MG	CP	30.000
11	CARBAMAZEPINA COMP. 200 MG	CP	50.000
12	CARBAMAZEPINA COMP. 400 MG	CP	20.000
13	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML FRASCO 100 ML	FR	5.000
14	CARBONATO DE LÍTIO COMP. 300 MG	CP	35.000
15	CITALOPRAM 20G	CP	4.000
16	CLOBAZAM 20MG	CP	6.000
17	CLOMIPRAMINA COMP. 25 MG	CP	10.000
18	CLOMIPRAMINA COMP. 75 MG	CP	10.000



19	CLONAZEPAM COMP. 0,5 MG	CP	25.000
20	CLONAZEPAM COMP. 2 MG	CP	100.000
21	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	500
22	CLORPROMAZINA COMP. 100 MG	CP	6.000
23	CLORPROMAZINA COMP. 25 MG	CP	3.000
24	CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML	FR	150
25	CLOZAPINA 25MG	CP	3.000
26	DESVENLAFAXINA 50MG	CP	50.000
27	DESVENLAFAXINA 100MG	CP	20.000
28	DIAZEPAM COMP. 5 MG	CP	20.000
29	DIAZEPAM COMP.10 MG	CP	50.000
30	DULOXETINA COMP 30 MG	CP	30.000
31	DULOXETINA COMP 60 MG	CP	30.000
32	ESCITALOPRAM COMP 10 MG	CP	50.000
33	ESCITALOPRAM COMP 20 MG	CP	80.000
34	FENITOÍNA COMP. 100 MG	CP	10.000
35	FENOBARBITAL COMP. 100 MG	CP	20.000
36	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML	FR	200
37	FLUOXETINA 20MG CAPSULA	CAP	50.000
38	GABAPENTINA COMP 300 MG	CP	25.000
39	HALOPERIDOL COMP. 5 MG	CP	30.000
40	HALOPERIDOL SOL ORAL 2 MG/ML FR. 20 ML	FR	1.000
41	IMIPRAMINA DRÁGEA 25 MG	DRG	2.000
42	LAMOTRIGINA COMP 25 MG	CP	4.000
43	LAMOTRIGINA COMP 50 MG	CP	2.000
44	LAMOTRIGINA COMP 100 MG	CP	5.000
45	LEVOMEPRIMAZINA COMP. 100 MG	CP	30.000
46	LEVOMEPRIMAZINA COMP. 25 MG	CP	20.000
47	LEVOMEPRIMAZINA SOL.ORAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML	FR	2.000
48	LORAZEPAM COMP. 2 MG	CP	10.000
49	NORTRIPTILINA 50MG	CAP	20.000
50	NORTRIPTILINA 25MG	CAP	15.000
51	OLANZAPINA COMP 5 MG	CP	20.000
52	OLANZAPINA COMP 10 MG	CP	25.000
53	OXCARBAZEPINA 300MG	CP	15.000
54	PAROXETINA COMP. 20 MG	CP	20.000
55	PREGABALINA COMP 75 MG	CP	30.000
56	QUETIAPINA COMP 25 MG	CP	50.000
57	QUETIAPINA COMP 50 MG	CP	50.000
58	QUETIAPINA COMP 100 MG	CP	20.000
59	RISPERIDONA COMP 1 MG	CP	20.000
60	RISPERIDONA COMP 2 MG	CP	20.000
61	RISPERIDONA COMP 3 MG	CP	15.000
62	SERTRALINA COMP. REVESTIDO 50 MG	CP	50.000
63	TIORIDAZINA DRÁGEA 100 MG	DRG	5.000
64	TIORIDAZINA DRÁGEA 25 MG	DRG	2.000
65	TIORIDAZINA DRÁGEA 50 MG	DRG	1.000
66	TRAMADOL COMP 50 MG	CP	5.000
67	TRAZADONA COMP 50 MG	CP	30000
68	TRAZADONA COMP 150MG	CP	10000
69	TOPIRAMATO COMP 100MG	CP	2.000



70	TOPIRAMATO COMP 25 MG	CP	10.000
71	TOPIRAMATO COMP 50 MG	CP	5.000
72	VENLAFAXINA COMP 75 MG	CP	50.000
73	VENLAFAXINA COMP 150 MG	CP	20.000
74	ARIPIRAZOL 10 MG, COMPRIMIDO	CP	5.000
75	RISPERIDONA 1 MG/ML, EM GOTAS	FR	500
76	CLONIDINA 0,100 MG, EM COMPRIMIDO	CP	5.000
77	LEVETIRACETAM 250 MG, EM COMPRIMIDO	CP	5.000
78	LEVETIRACETAM 500 MG, EM COMPRIMIDO	CP	5.000
79	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML, EM GOTAS	FR	5.000
80	LEVETIRACETAM 100 MG/ML, EM GOTAS	FR	500
81	ARIPIRAZOL 1MG/ML, EM GOTAS	FR	500
82	PERICIAZINHA 10 MG/20 ML, EM GOTAS	FR	500
83	CLONAZEPAM SL 0,25 MG, EM COMPRIMIDOS	CP	5.000

7. ESTIMATIVA DO VALOR:

7.2. O orçamento será adquirido com fulcro no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que assim diz:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.3. De acordo com as diretrizes estabelecidas pela administração pública, inicialmente será empreendidas tentativas de obtenção de preços para as contratações necessárias. Isso incluiu a utilização de ferramentas de pesquisa, como cestas de preços, bem como a consulta a fornecedores por meio de diferentes canais disponíveis.

7.4. É importante ressaltar que todas as etapas desse processo foram realizadas com o intuito de garantir a transparência e a eficiência na contratação dos produtos ou serviços necessários, seguindo as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e os princípios da administração pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

8.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo.

8.2. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.3. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. Não poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

9.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. A aquisição torna-se imprescindível por se tratar de medicamentos a serem utilizados no tratamento de pacientes, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques das Unidades de Saúde.

11. PROVIDÊNCIAS A SER(EM) TOMADA(S):

11.1. Não há providências adicionais a serem adotadas para a contratação, exceto aquelas que já tenham sido analisadas anteriormente neste estudo. Em razão da solução escolhida, é desnecessária qualquer intervenção no ambiente da instituição para que o futuro contrato possa ser executado plenamente.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Tendo em conta inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a saber:

12.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

12.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;

12.4. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

12.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12.6. Cabe ressaltar que os materiais, no momento do descarte, devem adotar o Plano de Gerenciamento de Resíduos, reduzindo, assim, possíveis riscos químicos e biológicos de serviços de saúde, conforme RDC 222/18, da ANVISA.

13. VIABILIDADE:

13.1. Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde